LICITAÇÃO N.º 74/2016

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 5166/2016 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 17/11/2016 às 16:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 157/2016 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item,** regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela Lei Complementar 147/14), Decretos n.º 5.450/05, nº 8.538/15, nº 7.174/2010 e 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto 8.250/14), subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **17 (dezessete) de novembro de 2016, às 16:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A-432, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* www.comprasgovernamentais.gov.br).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, a Ata de Registro de Preços – Anexo II e o Termo de Recebimento – Anexo III.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos/componentes eletrônicos diversos para manutenção dos sistemas de monitoramento por vídeo analítico**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador), do Hospital Geral de Curitiba e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (Órgãos Participantes), conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.2 - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;

c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

3.4.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE/PR não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.5 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

Atenção: A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os valores unitários máximos estimados para cada item estão estabelecidos no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - As quantidades ofertadas na proposta, para cada item, deverão corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter, **obrigatoriamente**, somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.11 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme item 9.2).

4.12 - Para efeito do exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7.174/10, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão, no momento da apresentação da proposta, via *Comprasnet*, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do mencionado Decreto (conforme item 9.2).

4.13 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.2.1 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Será aplicado o direito de preferência na contratação contido no Decreto 7.174/10, conforme cadastramento da proposta no sistema *Comprasnet*.

8.1.1 - Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1.2 - O direito de preferência na contratação abrangerá as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da proposta detentora do melhor lance.

8.1.2.1 - Serão convocadas, pelo *Comprasnet*, as licitantes que estejam enquadradas na alínea "a" do item 8.1.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.1.2.2 - Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.1.2.1, por qualquer motivo, o sistema convocará automaticamente as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea "b" do item 8.1.1, na ordem de classificação para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea "c" do item 8.1.1, caso esse direito não seja exercido.

8.1.2.3 – Na hipótese de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, o sistema procederá ao sorteio para escolha do primeiro que poderá ofertar nova proposta.

8.1.3 - Após a convocação, através do *Comprasnet*, para o exercício do direito de preferência, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.1.4 - Para os efeitos do Decreto n° 7.174/10, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.1.5 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais.

8.3 - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

inferior ao total estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

8.4 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando as propostas de **menor preço unitário do item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

8.5 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor unitário do item** e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho[2], nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o(s) documento(s) da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

[2] A partir de 15/08/2016 entrou em funcionamento no Nível III do SICAF a integração com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho. Os fornecedores deverão solicitar a atualização de dados no sistema, junto às suas Unidades Cadastradoras, no prazo de até 90 (noventa) dias, possibilitando, assim, a consulta automática da Certidão. Caso a solicitação, perante a Unidade Cadastradora ainda não tenha sido efetuada a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
A Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora na página do TST (link: http://www.tst.jus.br/certidao) ou, em não sendo possível, abrirá o prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação, para que a empresa o encaminhe, incluindo-o como anexo no sistema *Comprasnet*, sob pena de inabilitação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

9.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações abaixo, as quais serão feitas no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11 e 4.12.

a) Inexistência de fato superveniente referente à habilitação;

b) Cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Para efeito dos direitos de preferência, declaração de que atendem aos requisitos estabelecidos no Decreto n° 7174/10;

d) Atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**.**

9.2.1 - A documentação relativa à comprovação do atendimento aos requisitos mencionados no item 8.1.1 (direito de preferência advindo do Decreto nº 7.174/10) - expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal) ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, deverá ser anexada no sistema *Comprasnet*, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da convocação. Neste caso o documento original deverá ser encaminhado a este Tribunal no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso não haja possibilidade de verificação da veracidade por meio eletrônico oficial.

9.2.1.1 - O documento constante no item acima deverá ser enviado, com remetente devidamente identificado, contendo as informações abaixo:

a) Parte da frente (destinatário):

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ A/C PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO Referente ao Pregão Eletrônico xx/2016 Rua João Parolin, 224 Bairro Prado Velho CEP 80.220-902 Curitiba-PR

b) Parte de trás (remetente):

Razão Social da Empresa CNPJ da Empresa Endereço completo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

10.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema C*omprasnet*.

10.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas, bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo *e-mail*: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 10.3, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

14.2 – Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

14.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

14.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão realizados após recebimento definitivo de cada pedido dos componentes/equipamentos e atestado das notas pelos fiscais.

15.2 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por *e-mail* (seseg@tre-pr.jus.br), em formato PDF; o documento físico deverá ser apresentado junto com os produtos na entrega.

15.2.1 – O documento fiscal deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

15.2.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

15.2.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

a) CNPJ da Contratada;
b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
c) Data de emissão da nota fiscal;
d) Descritivo dos valores unitário e total;
e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

15.2.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

15.3 - Das condições do pagamento:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

15.3.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

15.2.1.1 – O prazo para **atestado da Nota Fiscal** é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

15.2.1.2 – O prazo para **pagamento da Nota Fiscal** é de até **20 (vinte) dias após o atestado** da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

15.2.1.3 – Se o valor da **nota fiscal for de até R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o prazo para pagamento será de **5 (cinco) dias úteis após o atestado** realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

15.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);
I = (6/100)/365.
Link do IPCA: http://www.portalbrasil.net/ipca.htm

15.2.1.5 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.2 - O gestor do contrato procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

15.2.3 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2.4 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

15.2.5 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

15.3 - Da regularidade fiscal:

15.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da mesma.

15.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem 15.3.1. poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;
b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

15.3.1.2 – O resultado das consultas, de que tratam as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

15.3.2 - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

16. DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

16.1 – Da substituição tributária:

16.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. 116/2003 e L. C. 123/06, conforme o objeto da contratação.

16.2 – Dos tributos federais:

16.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

16.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

16.2.3- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

16.3 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Durante a fase externa da licitação[3], as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei 10.520/2002, que dispõe que: "*quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*."

17.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

17.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

17.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n. 8.666/93.

17.3 - Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (anexo II deste edital).

17.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

17.5 – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[4] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

[3] Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.
[4] Art. 1º, inc. I, da Portaria n.º 75, do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, do momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do §3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

19.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12hs às 19hs).

19.3 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.4 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

20 - INFORMAÇÕES

20.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala A432, ou ainda:

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 / 3330-8730 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

20.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos/componentes eletrônicos para manutenção dos sistemas de monitoramento por vídeo analítico, visando atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (órgão gerenciador), do Hospital Geral de Curitiba e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (órgãos participantes), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados:

ITEM 1 – **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 500 (quinhentas) unidades;
    2. Hospital Geral de Curitiba: 500 (quinhentas) unidades.
b) Com filtro especial contra interferências na imagem;
c) 12V – 1A com pino FO;
d) Tensão de entrada: 100-240~(automático);
e) Frequência: 50/60Hz;
f) Proteção contra curto-circuito e sobrecarga;
g) Tensão estabilizada.

• **Preço Unitário Máximo: R$ 12,84 (doze reais, e oitenta e quatro centavos)**

ITEM 2 – CONVERSOR DE VÍDEO – BALUN

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 200 (duzentas) unidades;
    2. Hospital Geral de Curitiba: 200 (duzentas) unidades.
    3. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 200 (duzentas) unidades.
b) Conversor de vídeo UTP Passivo;
c) Material plástico ABS;
d) Tipo de cabo: UTP cat-5e;
e) Formato de vídeo: PAL, NTSC, SECAM;
f) Confiabilidade (MTBF): > 50.000 Hrs;
g) Distância Max. de Transmissão: 400m;
h) Rejeição de interferências: > 60dB;
i) Frequência: 0~6 Mhz;
j) Temperatura de op.: - 20o C~+70o C;
k) Umidade: 0~95%.

• **Preço Unitário Máximo: R$ 29,33 (vinte e nove reais, e trinta e três centavos)**

ITEM 3 – CONECTOR

a) Quantidades:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 500 (quinhentas) unidades;
2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 300 (trezentas) unidades.

b) Conectores PT-6573;
c) Plug P4 macho;
d) Parafuso com borne.

- **Preço Unitário Máximo: R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)**

ITEM 4 – CONECTOR

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 500 (quinhentas) unidades;
    2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 300 (trezentas) unidades.
b) Conectores PT-6578;
c) Plugue Fêmea;
d) Parafuso com borne.

- **Preço Unitário Máximo: R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)**

ITEM 5 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 500 (quinhentas) unidades;
    2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 500 (quinhentas) unidades.
b) Compacta;
c) Filtro especial contra interferências na imagem;
d) 12V – 5A;
e) Capacidade de alimentação até 16 câmaras.

- **Preço Unitário Máximo: R$ 76,17 (setenta e seis reais e dezessete centavos)**

ITEM 6 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 500 (quinhentas) unidades;
    2. Hospital Geral de Curitiba: 10 (dez) unidades.
    3. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 300 (trezentas) unidades.
b) Entrada Full;
c) 100=~240Vca/50-60Hz;
d) Proteção contra curto;
e) Filtro especial contra interferência na imagem;
f) 12V – 3A.

- **Preço Unitário Máximo: R$ 58,00 (cinqüenta e oito reais)**

ITEM 7 – CÂMERA AHD DOME IR

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 150 (cento e cinquenta) unidades;
    2. Hospital Geral de Curitiba: 150 (cento e cinquenta) unidades.
    3. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 150 (cento e cinquenta) unidades.
b) Câmera HD Dome IR 25 mt1/4 1mp 2,8MM;
c) Sensor de Imagens;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

d) ¼” mega pixel digital;
e) Resolução AHD-M (1MP) AHD-L (0,8MP);
f) 960 H (0,4MP);
g) Infravermelho;
h) Lente Cristal 2,8mm ou 3,6mm;
i) Uso interno.

• Preço Unitário Máximo: R$ 161,61 (cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

ITEM 8 – CÂMERA IR 20 DOME 700L

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 100 (cem) unidades;
    2. Hospital Geral de Curitiba: 100 (cem) unidades.
    3. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 50 (cinquenta) unidades.
b) Sensor de imagem;
c) 1/3 CCD;
d) Sistema de TV NTSC;
e) Resolução horizontal 700 linhas;
f) 36 LED´s ;
g) Distância infravermelho até 20 metros;
h) Lente: mini lente de 3,6mm;
i) Saída de vídeo BNC/RCA 1.0vp Tipo p-75;
j) Temperatura de operação -10Cº a +50Cº;
k) Umidade: 0-95% (sem condensação);
l) AGC controle automático de ganho – Auto;
m) BLC Compensação de Luz de Fundo – Auto;
n) Alimentação – Consumo: 12vdc – 500Ma.

• Preço Unitário Máximo: R$ 160,09 (cento e sessenta reais e nove centavos)

ITEM 9 – RÁDIO TRANSMISSOR

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 20 (vinte) unidades;
    2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 2 (duas) unidades.
b) Banda ISM de 900Mhz;
c) Livre Licença;
d) Potência 1 – WFHSS (salto de freqüência);
e) Espaçamento de canais: 50 KHZ;
f) Alerta Vibratório com Vibracall;
g) Capacidade de até 25 mensagens de dados;
h) Recebe/envia mensagens de texto;
i) Normas MIL 810 C,D, E & F;
j) Visor luminoso completo;
k) Aplicação SMS baseada em software;
l) Bateria Li-ion para até 19 horas de operação.

• Preço Unitário Máximo: R$ 1.333,75 (um mil trezentos e trinta e três reais, e setenta e cinco centavos)

ITEM 10 – MICROFONE PARA CFTV

a) Quantidades:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 50 (cinquenta) unidades;
2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 25 (vinte e cinco) unidades.

b) Amplificação de áudio ajustável por trimpolt;
c) Captação de som em raio de até 30mts;
d) Consumo 10-14mA;
e) Compatível com todas as placas de captura do mercado.

• Preço Unitário Máximo: R$ 37,71 (trinta e sete reais e setenta e um centavos)

ITEM 11 – ALICATE AMPERÍMETRO

a) Quantidades:
   1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 5 (cinco) unidades;
   2. Hospital Geral de Curitiba: 3 (três) unidades.
   3. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 10 (dez) unidades.
b) Utilizado para testes de voltagem DC, AC, corrente DC, resistência e DB, com pilha AA;
c) Visor LCD;
d) Teste de continuidade com sinal sonoro;
e) Polaridade automática;
f) Alimentação: 01 bateria de 9V.

• Preço Unitário Máximo: R$ 85,90 (oitenta e cinco reais e noventa centavos)

ITEM 12 – CONECTOR PT – C5056

a) Quantidades:
   1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 100 (cem) unidades;
   2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 50 (cinquenta) unidades.
b) Adaptador BNC para RCA.

• Preço Unitário Máximo: R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos)

ITEM 13 – CONECTOR PT – 5243

a) Quantidades:
   1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 100 (cem) unidades;
   2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 50 (cinquenta) unidades.
b) Adaptador F Macho para BNC Fêmea.

• Preço Unitário Máximo: R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos)

ITEM 14 – CONECTOR PT – 5058

a) Quantidades:
   1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 100 (cem) unidades;
   2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 50 (cinquenta) unidades.
b) Conector BNC crimp RG-06.

• Preço Unitário Máximo: R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)

ITEM 15 – CONECTOR PT – 5050

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 100 (cem) unidades;
    2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 50 (cinquenta) unidades.
b) Conector BNC macho para (F) fêmea.

• **Preço Unitário Máximo: R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos)**

ITEM 16 – CONECTOR PT – 6183

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 100 (cem) unidades;
    2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 50 (cinquenta) unidades.
b) Conector, plug, RCA dourado macho.

• **Preço Unitário Máximo: R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)**

ITEM 17 – CONECTOR PT – 6227 G

a) Quantidades:
    1. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 100 (cem) unidades;
    2. 20° Batalhão de Infantaria Blindado: 50 (cinquenta) unidades.
b) Jack, RCA dourado fêmea.

• **Preço Unitário Máximo: R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos)**

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Da entrega:

3.1.1 – Do prazo de entrega: será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do aceite da Nota de Empenho (ou contato feito pelo gestor).

3.1.2 – Do local de entrega:

3.1.2.1 – Pedidos do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ: sede do TRE-PR, situado na Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR.

3.1.2.2 – Pedidos do Hospital Geral de Curitiba: Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/n, Batel, CEP 80420-020, Curitiba/PR.

3.1.2.3 – Pedidos do 20º Batalhão de Infantaria Blindado: Avenida Erasto Gaertner, nº 598, Bacacheri, CEP 82510-160, Curitiba/PR

3.2 – **Do recebimento do objeto:**

3.2.1 – Recebimento no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

3.2.1.1 – A Seção de Gestão de Materiais de Consumo realizará o atestado provisório, assim entendido a conferência do quantitativo solicitado, dos termos de garantia e avaliação superficial do bem entregue, verificando se não existem marcas, avarias, peças soltas ou danificadas, bem como se as embalagens não estão danificadas; sendo identificada alguma discrepância, proceder-se-á nos termos no item 3.3.

3.2.1.1.1 – O horário para o recebimento será das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2.1.2 – a Seção de Segurança realizará o atestado definitivo.

3.2.2 – Recebimento no HOSPITAL GERAL DE CURITIBA: Antônio Valdir dos Santos, telefone: (41) 3281-7545/ 3281-7500/ 3281-7509, e-mail: faestorilio@hotmail.com e licitacaohgec@gmail.com.

3.2.3 – Recebimento no 20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO: telefone: (41) 3123-6600 PABX, e e-mail irpcpl20bib@gmail.com.

3.3 – Os itens entregues deverão estar de acordo com o padrão solicitado no descritivo do item 2 deste Termo de Referência.

3.4 – Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos componentes/equipamentos, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do comunicado do TRE-PR/gestor.

3.5 – O gestor quando do recebimento dos equipamentos e componentes eletrônicos, em definitivo, firmará termo de recebimento constando a verificação do fornecimento nos termos da contratação (Anexo III).

3.6 – **Da garantia:**

3.6.1 – Aplicar-se-á a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/1990) para todos os itens do certame, a contar da efetiva entrega do produto, sendo que, em caso de vício oculto, o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

3.6.2 – Em todos os casos de entrega ou retirada dos componentes/equipamentos durante o período de garantia, os custos de transporte serão arcados exclusivamente pela Contratada, sem qualquer ônus para o TRE/PR.

3.6.3 – Após a comunicação do TRE/PR acerca dos vícios e/ou defeitos, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) úteis para efetuar a troca do objeto, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4 – DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O fornecimento será acompanhado por qualquer servidor lotado na Coordenadoria de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo – Seção de Segurança, o qual passará a ser o gestor da contratação.

4.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição, encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

c) Comunicar à contratada via *e-mail*, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do *e-mail* do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela Contratada.

5 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 - As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação. Este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

5.1.1 – Estima-se uma aquisição inicial de 20% de cada item da ata. As demais aquisições são estimadas para ocorrerem trimestralmente, conforme disponibilidade orçamentária e o interesse desta Administração.

5.2 - As licitantes deverão efetuar sua cotação seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do Edital.

5.3 - Para eventuais esclarecimentos de dúvidas as licitantes poderão entrar em contato com:

5.3.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: Seção de Segurança, através dos telefones (41) 3330-8892 ou 3330-8894, bem como através do e-mail seseg@tre-pr.jus.br .

5.3.2 – Hospital Geral de Curitiba: Antônio Valdir dos Santos, telefone: (41) 3281-7545/ 3281-7500/ 3281-7509, e-mails: faestorilio@hotmail.com e licitacaohgec@gmail.com.

5.3.3 – 20º Batalhão de Infantaria Blindado: telefone (41) 3123-6600 PABX, e e-mail irpcpl20bib@gmail.com.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

Anexo II

MINUTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2016 (PAD 5166/2016), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços abaixo indicados para aquisição **de equipamentos/componentes eletrônicos para manutenção dos sistemas de monitoramento por vídeo analítico,** visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (órgão gerenciador), do Hospital Geral de Curitiba e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (órgãos participantes), conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade TRE-PR	Quantidade Hospital Geral de Curitiba	Quantidade 20º Batalhão de Infantaria Blindado	PREÇO UNITÁRIO

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do **fornecedor**:

a) Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do aceite da Nota de Empenho.

d.1) recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus adicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

e) Aplicar-se-á a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/1990) para todos os itens do certame, a contar da efetiva entrega do produto, sendo que, em caso de vício oculto, o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor lotado na Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo – Seção de Segurança, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes à intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega do equipamento e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos equipamentos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A Contratada obrigar-se-á em realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas tendo como base de cálculo o "valor do item empenhado e inadimplido"):

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos equipamentos/componentes, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31° dia, somente poderão ser recebidos os equipamentos/componentes com a anuência motivada do gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

7.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[5] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos/componentes até a

[5] Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I..

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR,_____ de _____ de 2016.

_____	_____
(Assinatura Representante legal)	Dra. Daniela Borges de Carvalho
Nome:	Diretora Geral do TRE/PR
CARGO:	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO

Nº DO PAD:
OBJETO:
FORNECEDOR:
CNPJ:
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

OBJETIVO:

1- Verificar o cumprimento das exigências contratuais.

VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
Os equipamentos/componentes eletrônicos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas.		
Os equipamentos/componentes eletrônicos foram entregues dentro do prazo previsto.		
O padrão de qualidade dos equipamentos/componentes eletrônicos estão em acordo com as exigências contratuais.		
OBSERVAÇÕES:		

Declaro que a empresa _____ cumpriu com todas as obrigações previstas na(s) cláusula(s) _____, fornecendo os equipamentos/componentes eletrônicos sem nenhuma constatação de qualquer defeito/imperfeição do(s) item(s), que venha exigir providências de substituição por um novo.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável pelo recebimento)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/11/2016 17:09:33
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE/PR